

Barueri/SP, 20 de janeiro de 2020.

**Ao**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**


**REF.: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2018-PREDUC**

Prezados Senhores,

Apresentamos as 02 (duas) vias originais do Contrato supra citado, assinados e rubricados pela **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Por oportuno, informamos que ficamos com nossa via contratual, datada e assinada por V. Sas., para controle interno de nossas áreas Comercial e Jurídica.

Agradecemos a atenção e reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

  
**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**  
**CNPJ. N.º 69.034.668/0001-56**

Gerciane Maria Pereira Cunha  
Analista de Mercado Público  
RG: 28.498.305-6

**69.034.668/0001-56**  
**SODEXO PASS DO BRASIL**  
**SERV. E COM. S/A**  
Al. Araguaia nº1142 - Bloco 3  
Alphaville - CEP 06455-000  
Barueri - SP

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018-PREDUC

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2018-PREDUC de prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de benefício alimentação aos funcionários do Paranaeducação e a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S/A, arrematante do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, **Claudio Aparecido Alves Palozzi**, portador do RG: 2.089.469-2 e CPF: 350.348.589-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S/A, estabelecida na rua Alameda Araguaia, nº 1142 - Bloco 3 - Alphaville Industrial, CEP: 64.550-00 Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, neste ato, de acordo com instrumento público de procuração lavrado no livro 905 - páginas 317/320 - 1º Traslado do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri - Comarca de Barueri - Estado de São Paulo, representada pela Senhora **Giovana Vieira Alves**, brasileira, casada, Gerente Nacional Mercado Público, RG: 27.057.528-5 - SSP/SP, CPF: 257.716.538-29, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo para Serviços de Gerenciamento de Créditos em cartão alimentação, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

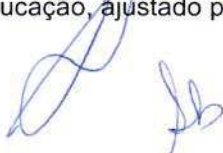
#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O Contrato Nº 02/2018, assinado entre os Contratantes na data de 19 de janeiro de 2018, nos termos de sua Cláusula Nona, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2020, de acordo com a alínea II do artigo 103 da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 821.967,12** (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), correspondendo a uma quantidade inicial de **641** (seiscentos e quarenta e um) cartões magnéticos, ajustada a cada mês pela **CONTRATANTE**, no valor individual de **R\$ 106,86** (cento e seis reais e oitenta e seis centavos) cada, a serem creditados mensalmente aos empregados do Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Sobre o valor a ser creditado mensal e anual nos cartões magnéticos, não incorrerão despesas administrativas, inclusive taxa de administração, face ao percentual de **0% (zero por cento)**, em decorrência da Portaria Nº 1.285 de 27/12/2017 do Ministério do Trabalho e Parecer Jurídico Nº 08/2018-PREDUC da Procuradoria Jurídica do Paraná Educação, ajustado pelo Primeiro Termo Aditivo.





**Parágrafo Segundo:** O Decreto Estadual Nº 4512 de 22/06/1998 que estipulou o valor de R\$ 103,00 (cento e três reais) como benefício alimentação aos auxiliares de serviços gerais, foi alterado conforme Decreto Nº 2671 de 09/09/2019 para R\$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 02/2018.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 02/2018, não revogadas pelo Primeiro Aditivo, Segundo Aditivo e este Terceiro Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTORA DO CONTRATO.**

Fica designada como gestora do presente Termo Aditivo, a funcionária do Paranaeducação Aline Maria Vignolis Barboza - RG: 10.530.356-4 SSP/PR.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

**Pelo Contratante:**



CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI  
Superintendente

**Pela Contratada:**



GIOVANA VIEIRA ALVES  
Representante legal da Contratada

Giovana Vieira Alves  
Gerente Nacional de Mercado Público  
OAB/SP 234409




ALINE MARIA VIGNOLIS BARBOZA  
Gestora do Contrato

**TESTEMUNHAS:**



Darlane Granzotto  
Consultor Adm de Mercado Público  
OAB/RS 84.645

Nome:  
CPF:



Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES  
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO  
CRA-PR Nº 26.150  
PARANAEDUCAÇÃO

